



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7535, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e, considerando a Lei Municipal nº 1.408/96 de 13/11/1996,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados os representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná:

I – Representante do Executivo Municipal:

Titular: Assioli Jacsell dos Santos;
Suplente: Veroni Strontzk

II – Representante da EMATER:

Titular: Gilberto Ferreira;
Suplente: Odimar de Mello;

III – Representante da CEAVI:

Titular: Jelmir Tasca;
Suplente: Robson Zanella;

IV – Representante da Iniciativa Privada:

Titular: Valdeci José Dalpizzol;
Suplente: Silvio Luiz Marcolina;

V – Representante do Sindicato Rural Patronal de Coronel Vivida:

Titular: Adriele Cristina Nazari Ribeiro;
Suplente: Vera Zucchi;

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida:

Titular: Eder Ribeiro Borba;
Suplente: Vilmar Luiz bombana;

VII – Representante da Casa Familiar Rural:

Titular: Elizangela R. Polese Pizzato;
Suplente: Izoete de Mello Baugrates;

Art. 2º - O funcionamento e atribuições dos Conselheiros são os constantes da Lei Municipal nº 1408/96, de 13 de novembro de 1996.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Os Conselheiros não receberão remuneração alguma, sendo que os seus serviços serão considerados relevantes ao Município de Coronei Vivida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6049, de 05 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.866, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ratifica as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 2.371, de 19 de fevereiro de 2021, e da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 05 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.845, de 07 de janeiro de 2021, que promulgou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no Município de Pato Branco;

Considerando as razões que justificaram a adoção das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, são de observância obrigatória por todos os municípios do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de se estabelecer a população a ser atendida, no âmbito do Município de Pato Branco, das medidas restritivas a serem adotadas a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA.

Art. 1º Fica ratificada, no âmbito do Município de Pato Branco, todas as medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

Art. 2º Durante o período de vigência do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, ou seja, da 0h do dia 27 de fevereiro de 2021, às 24h do dia 08 de março de 2021, fica suspensa o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 3º São consideradas serviços e atividades essenciais, nos termos art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizadas em rodovias, vedado o comércio no local, ficando permitida o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada;

VI – agrupamentos para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – frete para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XI – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI – atividades médico-pedagógicas relacionadas com a segurança social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-pedagógicas relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médicas da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – setores industriais e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou biotrável;

XXXIV – serviços de crédito e negociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Financeiro de Fomento que tenha o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado de Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII – produção e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional;

XLI – gerenciamento integral das atividades essenciais ou atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

Art. 4º Para efeito da operacionalização do funcionamento dos estabelecimentos e das atividades essenciais que prestam atendimento ao público, o horário de expediente deverá ser adequado para os períodos de restrição à circulação de pessoas estabelecidos no art. 2º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, ou seja, período estabelecido o expediente no período das 8h às 20h.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput desta artigo os serviços de delivery de alimentos, podendo funcionar até às 24h.

§ 2º Fica expressamente proibidos os serviços de delivery de bebidas alcoólicas no período das 20h às 05h, nos termos da vedação prevista no art. 2º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 3º Este Decreto entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2021, e sua vigência se estenderá durante todo o período em que permanecerem vigentes as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA Nº 01

Extrato Dispensa de Licitação nº 05/2021, Processo nº 13/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Lugomax Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 16.999,03. DOT. ORÇ.: 2346 - 7926. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 01 de março de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Ivan Fernando Paula de Lima – Secretário Interino de Meio Ambiente.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 10/2021

UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Liciane Cristina Putkammer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços técnico-operacionais especializados, com eventual fornecimento de peças/materiais, para manutenções preditivas, preventivas, eventuais corretivas e de adequações operacionais, e operação, gerenciamento e implantação de facilitadores e serviços à navegação aérea, da estrutura técnica, organizacional e administrativa subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco (SBPO) - Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que diante da manifestação da Administração do Aeroporto Municipal de Pato Branco, através do memorando nº 247/2021 por meio do protocolo nº 429992/2021, fica alterado o descritivo do item 01 do lote 04, bem como, fica alterado o Anexo V - Normas e Regulamentos Aplicáveis. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigorar nos termos do Edital retificado disponível nos sites <https://www.patobranco.pr.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO 2021, acessando exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 01 de março de 2021. Liciane Cristina Putkammer – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DATA: 01/02/21 ABERTURA: 12/02/21 HÓRARIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 01/02/21 ABERTURA: 12/02/21 HÓRARIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodopato Branco.pr.gov.br/>, na edição de 02 de março de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

DECRETO Nº 21/2021

DATA: 01/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 641.782,65 (seiscentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTE VALOR

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.302.0010.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.0.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	3.322	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.310	6.736,35
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.322	12.182,58
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.322	6.582,57
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.328	8.732,96
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.329	1.999,33
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.341	1.450,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.498	5.360,67
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.498	50.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.1023	51.264,44
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.310	14.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.322	12.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.322	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.328	8.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.349	25.970,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.498	105.491,56
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.499	153,91
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.00.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.335	2.563,45
4.4.00.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.339	57.052,16
4.4.00.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.340	125.241,91
4.4.00.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.351	29.004,90
08.01.10.301.0010.025 - ATENÇÃO BÁSICA		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.00.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.518	53.094,07
08.01.10.302.0010.026 - MANUTENÇÃO À ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.0.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO		
3.3.71.70.00 - Rateio da Participação em Consórcios Públicos	3.352	7.003,79
3.3.71.70.00 - Rateio da Participação em Consórcios Públicos	3.1018	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

SUPERÁVIZ FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

FONTE DE RECURSOS

3.310 - PROGRAMA SAÚDE FAE	3.310	20.736,35
3.322 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.322	26.182,58
3.323 - PROGRAMA INVESTIMENTOS PREVENÇÃO	3.323	8.582,57
3.328 - PROGRAMA SUPORTE ACESSO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.328	16.732,96
3.332 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE INCENTIVO	3.332	1.999,33
3.333 - PROGRAMA INVESTIMENTO - FARMÁCIA	3.333	2.563,45
3.339 - PROGRAMA VIGILÂNCIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.339	57.052,16
3.340 - PROGRAMA APLICAÇÃO INVESTIMENTOS	3.340	125.241,91
3.341 - ACESSO DE ALIMENTAÇÃO	3.341	1.450,00
3.349 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE CUSTEIO RES 615/2019	3.349	31.330,67
3.351 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE CAPITAL RES 615/2019	3.351	29.004,90
3.352 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE	3.352	7.003,79
3.358 - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVAS	3.358	100.000,00
3.498 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.498	153.491,56
3.499 - PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA	3.499	153,91
3.518 - BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE	3.518	53.094,07
3.1023 - COVID 19 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO	3.1023	51.264,44

Art. 3º - Este Atto entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, ao primeiro dia de março de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Itapetzinga D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 12 (doze) de Março de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmittas, a serem servidas aos funcionários municipais.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 12 (doze) de Março de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapetzinga D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: <http://www.itapetzinga.pr.gov.br/> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações em contato pelo e-mail e Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapetzinga D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 7535, de 12 de fevereiro de 2021. Art. 1º - Fica nomeados os membros abaixo relacionados os representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuario do Município de Coronel Vidua. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodopato Branco.pr.gov.br/>, na edição de 02 de março de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

DATA: 03/02/21 ABERTURA: 22/02/21 PROPOSTAS: 08:00h
DISPUTA: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE SENTINELA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOGUÊ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA: 03/02/21 ABERTURA: 22/02/21 PROPOSTAS: 08:00h
DISPUTA: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE SENTINELA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOGUÊ), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodopato Branco.pr.gov.br/>, na edição de 02 de março de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Apósentamento ao Contrato nº 301/2019. Contratante: Município de Chopinópolis - PR. Contratada: Depal Empreendimentos Ltda. ME. CNPJ: 05.505.611/0001-05. Objeto: Alteração dos Físicos do Contrato, passando a ser o Senhor: Fiscal da Obra - Cristiano Dossa Silvestri e Fiscal Substituto - Ana Kelle Malaguti. Origem: Tomada de Preços nº 09/2019. Fundamento Legal art. 66, §6, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TC. Data da assinatura: 18/02/2021. Assinados: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinópolis, Jovani Martins - Gestor do Contrato, Cristiano Dossa Silvestri - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malaguti - Fiscal Substituto do Contrato.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2020, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 002/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades das pessoas que dependem dos benefícios que se enquadram nos critérios das Políticas Públicas desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: A. LAUXEN MERCADO EIRELI ME, foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), R C FERREIRA & CIA LTDA, foi vencedora dos itens 02 e 04 com o valor global de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), CONFECÇÕES CRUZ EIRELI ME, foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 936.700,00 (novecentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

Mangueirinha, 01 de Março de 2021

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 09.874.109/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo Licitatório Nº 02/2021 - HOMOLOGADO EM: 26/02/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 01/03/2021 a 28/02/2022)

DETENTOR: R C FERREIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 11.399.644/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultural e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
2	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
3	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
4	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
5	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
6	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
7	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
8	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
9	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
10	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
11	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
12	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
13	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
14	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
15	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
16	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
17	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
18	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
19	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
20	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
21	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
22	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
23	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
24	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
25	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
26	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
27	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
28	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
29	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
30	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
31	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
32	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
33	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
34	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
35	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
36	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
37	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
38	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
39	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
40	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
41	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
42	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
43	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
44	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
45	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
46	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
47	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
48	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
49	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
50	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
51	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
52	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
53	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
54	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
55	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
56	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
57	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
58	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
59	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
60	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
61	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
62	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
63	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
64	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
65	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
66	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
67	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
68	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
69	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
70	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
71	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
72	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
73	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
74	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
75	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
76	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
77	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
78	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
79	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
80	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
81	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
82	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
83	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
84	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
85	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
86	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
87	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
88	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
89	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
90	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
91	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
92	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
93	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
94	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
95	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
96	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
97	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
98	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
99	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
100	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
101	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
102	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
103	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
104	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GABARITO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID.	NESTLÉ "Chocolados Assort"	450	8,74	3.933,00
105	Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 14 unidades, 25, com no mínimo 250 g, marca NESTLÉ, GAB					



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTD:13934031000161
Dados: 2021.03.01 17:39:27
-03'00'

Terça-Feira, 02 de Março de 2021

Ano IV – Edição Nº 0658

Página 1 / 009

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	05
Contratos.....	09

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7535, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e, considerando a Lei Municipal nº 1.408/96 de 13/11/1996,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros abaixo relacionados os representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuario do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná:

I – Representante do Executivo Municipal:

Titular: Assioli Jacsel dos Santos;

Suplente: Veroni Strontzk

II – Representante da EMATER:

Titular: Gilberto Ferreira;

Suplente: Odimar de Mello;

III – Representante da CEAVI:

Titular: Jelmir Tasca;

Suplente: Robson Zanella;

IV – Representante da Iniciativa Privada:

Titular: Valdeci José Dalpizzol;

Suplente: Silvio Luiz Marcolina;

V – Representante do Sindicato Rural Patronal de Coronel Vivida:

Titular: Adriele Cristina Nazari Ribeiro;

Suplente: Vera Zucchi;

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida:

Titular: Eder Ribeiro Borba;

Suplente: Vilmar Luiz bombana;

VII – Representante da Casa Familiar Rural:

Titular: Elizangela R. Polese Pizzato;

Suplente: Izoete de Mello Baugrantes;

Art. 2º-O funcionamento e atribuições dos Conselheiros são os constantes da Lei Municipal nº 1408/96, de 13 de novembro de 1996.

Art. 3º-Os Conselheiros não receberão remuneração alguma, sendo que os seus serviços serão considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6049, de 05 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod354553

DECRETO Nº. 7.547, de 19 de fevereiro de 2021.

Promove transferência de servidores municipais, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e,

Considerando o disposto nos Ofícios nº. 009/2021, nº. 010/2021, nº. 020/2021, nº. 021/2021, nº. 026/2021, nº. 027/2021 nº. 034/2019, nº. 035/2019, nº. 049/2021, da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE

Art. 1º. Promover, no interesse da administração municipal, Transferência de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	Carga Horária Semanal	Cargo Público	De Área de Atuação/ Unidade de Saúde	Para
1	Adinéia Rufatto Gubert	40	Enfermeira	Unidade de Saúde UAPSF Clínica da Mulher – Praça dos Pioneiros, Equipe 09 do Programa Saúde da Família – ESF	Unidade de Saúde Central Drº Caldisse Decarli – Setor de Epidemiologia ,no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 11/01/2021.
2	Cristiane Mezzomo	40	Agente Administrativo	Unidade de Saúde Central Drº Caldisse Decarli – Setor de Agendamento	CAPS –Centro de Atenção Psicossocial-no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 11/01/2021.
3	Daiane Borsati	40	Enfermeira	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas	Unidade de Saúde UAPSF Clínica da Mulher – Praça dos Pioneiros, Equipe 09 do Programa Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 01/02/2021

4	Ediane dos Santos Guimarães Borges	40	Enfermeira	Unidade de Saúde Central Drº Caldisse Decarli – Setor de Epidemiologia	Unidade de Saúde São José Operário –Equipe 02 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 20/01/2021.
5	Jocelir Aparecida de Carvalho	30	Técnica de Enfermagem	Unidade de Saúde Vista Alegre –Equipe 04 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF	Unidade de Saúde BNH –Equipe 03 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 11/01/2021.
6	Patricia Dalcin	40	Enfermeira	Unidade de Saúde Central Drº Caldisse Decarli – Setor de Esterilização de Materiais	Unidade de Saúde Caçador – Equipe 01 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 25/01/2021.
7	Sônia Mara do Nascimento Brum	40	Agente Administrativo	CAPS –Centro de Atenção Psicossocial	Unidade de Saúde Central Drº Caldisse Decarli – Setor de Agendamento, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º. Fica cancelada, a Gratificação por função de Responsável Técnica (RT) de unidade de saúde, da servidora ADINEIA RUFATTO GUBERT, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica cancelada, a Gratificação por função de Responsável Técnica (RT) do Setor de Esterilização de materiais, da servidora PATRICIA DALCIN, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam designadas, as ocupantes de cargo público de Enfermeira, exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT) de Unidade de Saúde, com Gratificação pela Responsabilidade Técnica junto à Unidade Básica de Saúde, conforme tabela C do Anexo IV da Lei 057 de 27/04/2020, conforme segue:

Nº	NOME	Carga Horária Semanal	Cargo Público	Responsável Técnico(RT)
1	Daiane Borsati	40	Enfermeira	Responsável Técnica (RT) da Unidade de Saúde UAPSF Clínica da Mulher – Praça dos Pioneiros, Equipe 09 do Programa Saúde da Família – ESF.
2	Ediane dos Santos Guimarães Borges	40	Enfermeira	Responsável Técnica (RT) da Unidade de Saúde São José Operário –Equipe 02 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.
3	Patricia Dalcin	40	Enfermeira	Responsável Técnica (RT) da Unidade de Saúde Caçador –Equipe 01 do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF

Parágrafo único. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) no âmbito da Unidade de Saúde de lotação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

Cod354592

DECRETO Nº. 7.548, de 19 de fevereiro de 2020.

Promove transferência de servidores municipais, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários) especialmente em seu art. 11 e,

Considerando o disposto no Ofícios nº. 006/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, RESOLVE

Art. 1º. Promover, no interesse da administração municipal, Transferência dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:

Nº	NOME	Carga Horária Semanal	Cargo Público	Transferido para:
1	Hélio Gustavo de Farias Lopes	44	Agente de Execução I	Executar as Funções do Cargo Público o Setor de Abastecimento.
6	Valmir Soares	44	Operador de Máquina Rodoviária	Executar as Funções do Cargo Público no Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. Conforme o disposto neste, fica cancelado, o Adicional de Periculosidade, do servidor Valmir Soares, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Fica concedido, conforme art. 121 da Lei Complementar 056/2020 de 27/04/2020, Adicional de Periculosidade, ao servidor Helio Gustavo de Farias Lopes, lotado no âmbito do setor de abastecimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O Adicional de Periculosidade perdurará enquanto o funcionário estiver exercendo a função no Setor de abastecimento.